



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 17 / 02 / 2000

Secretaria Legislativa



OFÍCIO GS/GCG/N.º 015/00

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho devolver a Vossa Excelência, o Autógrafo Projeto de Lei n.º 291/99, de iniciativa de membro do Poder Legislativo, que "**Institui a semana de vacinação de Idoso, e dá outras providências**". Encaminhado nesta data a essa Augusta Casa Legislativa, com as razões do VETO ao mesmo aposto.

Oportunidade em que renovo votos de elevado apreço,
subcrevo-me.

Atenciosamente,

ROOSEVELT VITA

Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

NESTA

DIS
22
AO EXPEDIENTE DO DIA
02 de 19 2000
15 2000
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



VETO *n.º 28/2000.*

No uso das atribuições constitucionais que me são conferidas pelos artigos 86, inciso V, e 65, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO**, na sua íntegra, o projeto de lei nº 291/99, de autoria de membro do Poder Legislativo que

“Institui a semana de vacinação do idoso.”

Em que pesem os bons propósitos da medida, a Secretaria da Saúde já inclui, na sua rotina de ações de imunização, a vacinação dos idosos, em intervalos frequentes e doses regulares.

A vacina contra a gripe, introduzida em 1999 para maiores de 65 anos, obedece ao calendário definido pelo Ministério da Saúde enquanto as demais são aplicadas, como já se disse, em doses regulares e intervalos frequentes.

Pelo exposto, considero que a centralização das vacinas para os idosos, em uma única semana, ao contrário do que



pretende o autor do Projeto, dificultaria os procedimentos de imunização programados pela Secretaria da Saúde, restringindo sua aplicação, no decorrer do calendário anual.

Veto, portanto, o mencionado projeto de lei, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Remeta-se à Assembléia Legislativa para os fins constitucionais previstos.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

MANTIDO O VOTO EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29/03/2000 COM 4 SEGUINTES
VOTAÇÃO: NÃO - 20 E SIM - 01.



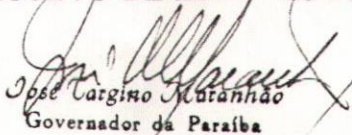
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"



AUTÓGRAFO Nº 191/99
PROJETO DE LEI Nº 291/99


José Cargino Maranhão
Governador da Paraíba

VETO

EM: 28.01.2000

Institui a Semana de Vacinação
do Idoso e dá outras
providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica Instituída no âmbito do Estado da Paraíba a
SEMANA DE VACINAÇÃO DO IDOSO, a ser realizada anualmente.

Art. 2º A vacinação ficará sob a responsabilidade da
Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º A vacinação ocorrerá nos postos de saúde,
ambulatórios, centro de saúde e unidades hospitalares pertencentes, mantidos
ou administrados pelo Estado.

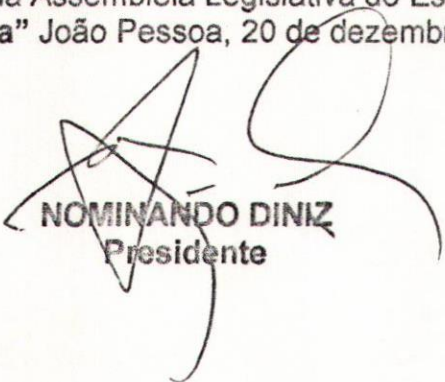
Parágrafo único - Nos municípios onde não houver
equipamentos de saúde citado no "caput" do Artigo 3º da presente Lei, a
vacinação dar-se-á em próprio público mantido ou pertencente ao Estado.

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se idoso a pessoa
com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a disposição em contrária.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Epitácio Pessoa" João Pessoa, 20 de dezembro de 1999.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 28/2000
Em 18/02/2000

P1 Nagaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/02/2000

Edson
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/02/2000

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/2000

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Carlos Magalhães
Em 29/02/2000

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2000

Parecer
Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 04 Pagina (s).
Em 18/02/2000

[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ____/____/2000





**Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa**



1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**VETO TOTAL Nº 28/2000
AO PROJETO DE LEI Nº 291/99**

“Institui a semana de vacinação do idoso”

**AUTOR: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR: EXMO. SR. CARLOS MANGUEIRA**

PARECER Nº 317/2000

I – RELATÓRIO

Surge perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, VETO TOTAL de nº 28/2000, da lavra do Poder Executivo, versando contra a sanção do Projeto de Lei nº 291/99, o qual Instituiu a semana de vacinação ao idoso.

Acompanha a matéria, larga justificativa governamental, através das razões do veto anexas.

Breve relato.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria em epígrafe não merece maiores aprofundamentos, haja vista serem procedentes e muito claras as razões que emolduram o pensamento do Governador, pois, a matéria ou o fundamento do Projeto ora vetado, já encontra-se traçado, tanto pela Secretaria Estadual de Saúde, como também com o apoio do Governo Federal, dando tratamento diferenciado ao idoso e promovendo campanhas nacionais de vacinação, como exemplo recente a vacinação contra a gripe.

A Secretaria Estadual de Saúde, já possui um programa de imunização e cuidados com o idoso e realmente a mudança desse calendário através de força de Lei, iria causar um desmantelamento e um prejuízo a quem mais precisa, além do que demandariam recursos para uma nova organização.

Assim sendo, me convencem os argumentos e a fundamentação do autor. Para tanto, o voto da relatoria é pela manutenção do veto total ao Projeto de Lei nº 291/99.

É como voto
Sala da Comissão, em 14 de março de 2000.

CARLOS MANGUEIRA
Deputado - Relator



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação,
acosta-se ao voto da relatoria, pela manutenção do veto total ao Projeto de Lei nº 291/99.

Este é o Parecer
Sala da Comissão, em 14 de março de 2000.

Dep. VITAL FILHO
Presidente

Dep. OLENKA MARANHÃO
Membro

Dep. JOÃO PAULO
Membro

Dep. CARLOS MANGUEIRA
Relator

Dep. JOÃO FERNANDES
Membro

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

Dep. LUIZ COUTO
Membro

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em 28/03/2000

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em 28/03/2000

DEPUTADO

APROVADO
EM 28/03/2000
PRESIDENTE



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
14ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS
18ª SESSÃO ORDINÁRIA () hs. VETO Nº 28/2000.

Nº	DEPUTADOS		ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01	ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO	PMDB		
02	AÉRCIO PEREIRA DE LIMA	PPL		
03	ANTÔNIO VITURIANO DE ABREU	PPB		
04	ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA	PMDB		
05	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	PMDB		
06	CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA	PMDB		
07	DJACI FARIAS BRASILEIRO	PMDB		
08	ESTEFÂNIA PEDROSA MAROJA	PMDB		
09	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA	PMDB		
10	FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS	PSDB		
11	FREI ANASTÁCIO RIBEIRO	PT		
12	GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA	PMDB		
13	IRAE HEUSI DE LUCENA NÓBREGA	PMDB		
14	JOÃO FERNANDES DA SILVA	PSDB		
15	JOÃO DA PENHA NASCIMENTO	PL		
16	JOÃO PAULO BARBOSA LEAL	PFL		
17	JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS	PFL		
18	JOSÉ LACERDA NETO	PFL		
19	JOSÉ WILSON SANTIAGO	PSDB		
20	LINDOLFO PIRES NETO	PMDB		
21	LUIZ ALBUQUERQUE COUTO	PT		
22	LÚCIA BRAGA	PSL		
23	MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS	PSDB		
24	OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA	PMDB		
25	RICARDO VIEIRA COUTINHO	PT		
26	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	PMDB		
27	ROBSON DUTRA DA SILVA	PMDB		
28	ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA	PMDB		
29	RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA	PMDB		
30	SARGENTO DENIS	PV		
31	SEBASTIÃO TIÃO GOMES PEREIRA	PMDB		
32	VALDECIR AMORIM RODRIGUES	PSDB		
33	VITAL DO REGO FILHO	PDT		
34	WALTER CORREIA DE BRITO	PMDB		
35	ZARINHA LEITE	PFL		
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	PMDB		

	SUPLENTE		ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				
06				

Sala das Sessões, 29 de março de 2000.

Comp. _____

2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

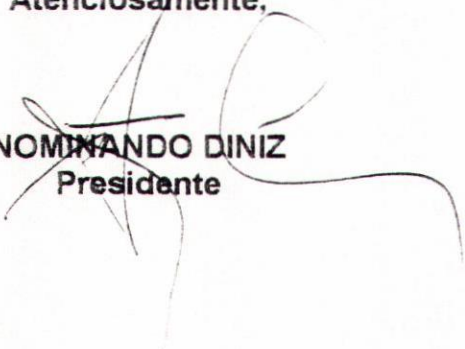
Ofício nº 224/2000

João Pessoa, 30 de março de 2000.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, Manteve o Veto Total nº 28/99, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 291/99, de autoria do Deputado Vital Filho, que "Institui a Semana de vacinação do idoso e dá outras providências".

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA/